

Publicado no D.O.M.
Em 12/12/2023

Assinatura
José Dantas de Oliveira Filho
Técnico Legislativo
Assessoria 19-1



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 37/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 015/2023, de 04 de dezembro de 2023.

Procedência: Mesa Diretora

Altera a redação do inciso II do art. 6º; insere o inciso VI ao art. 7º e altera a tabela II da Lei nº. 1.144, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PCCR dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA:

Art. 1º. O inciso II do art. 6º. da Lei nº. 1.144/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. *Omissis*;

II – Cargos em Comissão de Tesoureiro, Secretário, Assessor Parlamentar, Chefe de Segurança, Diretor Geral e Chefe de Gabinete”.

Art. 2º. Fica inserido o inciso VI ao §3º do art. 7º da Lei nº. 1.144/2021, com a seguinte redação:

“Art. 7º. *Omissis*;

VI – Chefe de Gabinete: assessorar a presidência em assuntos de cunho político-administrativos”.

Art. 3º. Em obediência ao disposto contido no art. 14 da Lei 1144/2021 é concedido reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.

§1º. Fica excluído do reajuste de que trata o *caput* deste artigo o cargo de diretor geral por ser equiparado a secretário Municipal, conforme preconiza §5º. do art. 7º da Lei nº. 1144/2021.

§2º. Fica a presidência autorizada, por meio de Portaria, a atualizar os valores constante nos anexos I e II da Lei 1144/2021.

Art. 4º: Fica alterada a tabela constante na Lei nº. 1.144, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores do Poder Legislativo deste município, na forma do anexo II.

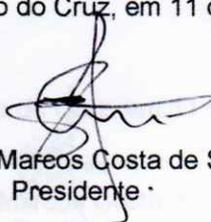
Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, em caráter excepcional, conceder gratificação aos servidores do Poder Legislativo, durante o exercício de 2023, no valor igual a remuneração do mês de dezembro de 2023.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentária da Câmara Municipal

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 11 de dezembro de 2023



Sebastião Mafeos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejodocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 37/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 015/2023, de 04 de dezembro de 2023.

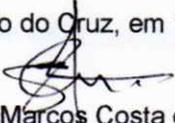
Procedência: Mesa Diretora

TABELA II – REMUNERAÇÃO

CARGO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO R\$
CHEFE DE GABINETE	CC-CG	01	2.909,58

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 11 de dezembro de 2023


Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente